



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS REFERIDOS ANOS E DISCIPLINAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00014/2025 - 13/02/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

F.L.S.

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cabaceiras - PB, 13 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS REFERIDOS ANOS E DISCIPLINAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS REFERIDOS ANOS E DISCIPLINAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, A Secretaria Municipal da Educação (SME) desempenha um papel crucial na administração do Sistema Municipal da Educação, sendo responsável pela formulação de políticas públicas e diretrizes gerais. Seu objetivo principal é otimizar e garantir padrões de qualidade no modelo educacional, buscando aumentar os índices de escolaridade em Cabaceiras. Nesse contexto, a SME desenvolve diversas ações, projetos e convênios, abrangendo desde a educação infantil até a educação inclusiva. Com o intuito de transformar Cabaceiras em uma cidade educadora de referência, a SME reconhece a importância dos materiais pedagógicos no processo educativo. Esses materiais, que incluem cópias, encadernações, livros, papelaria institucional, fichas de matrícula, ficha individual e cadernos de planejamento dos professores e coordenadores, testes de aprendizagem, materiais de formação, dentre outros, desempenham um papel essencial na promoção da ludicidade, imaginação, criatividade e fantasia – elementos fundamentais na Educação Básica. O investimento contínuo da SME na aquisição de materiais pedagógicos reflete seu compromisso em elevar o nível da aprendizagem e melhorar constantemente a qualidade da educação nas escolas municipais. Como parte desses esforços, a Secretaria planeja reproduzir material gráfico para o ano letivo de 2024. A reprodução de material gráfico é fundamental para as atividades cotidianas da SME. Isso inclui não apenas a divulgação das ações da secretaria, mas também o suporte necessário para o trabalho interno. Cópias, encadernações e outros materiais gráficos desempenham um papel vital nos trâmites burocráticos diários, auxiliando na eficiência e na eficácia das operações internas da Secretaria. A presente aquisição atenderá principalmente as coordenadorias dos anos finais, possibilitando o fornecimento de materiais necessários para o uso na rotina das escolas, e tem por finalidade, dentre outros, no uso nas avaliações bimestrais, materiais didáticos, materiais para professores, programa de recuperação, materiais de segmento a implementação do currículo de língua portuguesa e matemática, material de atendimento educacional especializado e cadernos de atividades complementares, proporcionando um melhor desempenho para os alunos matriculados na rede e ferramentas para os professores desenvolverem suas atividades com maior eficiência. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo as escolas não terão cópias de materiais gráficos para o uso dos alunos e professores no tempo desejado, atraso nas aplicações de avaliações. No longo prazo os alunos poderão ser prejudicados no desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

escolar e os professores não terão ferramentas auxiliares para dinamizar as aulas. Dentro deste contexto, a contratação de serviços para a reprodução de material gráfico é imprescindível. Este processo visa não apenas a reposição de estoque.

A SME garantia da disponibilidade contínua de materiais essenciais para o funcionamento adequado das instituições educacionais de todos os níveis da Rede Municipal de Ensino de Cabaceiras. Assim, a presente justificativa ressalta a importância estratégica da contratação de materiais complementares dos anos finais das turmas do 6º ao 8º ano, alinhada ao compromisso da SME em promover uma educação de qualidade em Cabaceiras

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO E DO VALOR

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	4 cadernos 6º ano de língua Portuguesa para 70 aluno, compreendendo: (Caderno I, Caderno II, Caderno III, Caderno IV).	UNIDADE	280		
2	4 cadernos 6º ano de Língua Matemática para 70 aluno, compreendendo: (caderno I, caderno II, caderno III, caderno IV).	UNIDADE	280		
3	4 cadernos 7º ano de Língua portuguesa para 80 aluno, compreendendo: (caderno I, caderno II, caderno III, caderno IV).	UNIDADE	320		
4	4 cadernos 7º ano de Matemática para 80 aluno, compreendendo: (caderno I, caderno II, caderno III, caderno IV).	UNIDADE	320		
5	4 cadernos 8º ano de Língua Portuguesa para 95 aluno, compreendendo: (caderno I, caderno II, caderno III, caderno IV).	UNIDADE	380		
6	4 cadernos 8º ano de Matemática para 95 aluno, compreendendo: (caderno I, caderno II, caderno III, caderno IV).	UNIDADE	380		
7	Caderno de Respostas, considerando 1 Caderno de Respostas para cada Caderno de Aluno, totalizando 24 cadernos	UNIDADE	240		
8	16 horas de formação em 4 dias compreendendo 4 horas por dia de formação para professores 6º ao 8º de língua Portuguesa.	HORA	16		
9	16 horas de formação em 4 dias compreendendo 4 horas por dia de formação para professores 6º ao 8º de Matemática.	HORA	16		
				Total	

3.2. O valor total é equivalente a R\$ XXXXXX.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

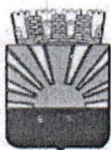
6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

9.3. Será retido para o Empreender Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO JURIDICA:

11.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. **Documento de Identificação Oficial com CPF** de todos os sócios.

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

11.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) / municipal (**ALVARÁ**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5. Regularidade para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.6. Certidões negativas das **Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.9. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

11.10. **Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1.1. A proposta deverá ser enviada em 01(uma) via, para o e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com, até as **12:00hs do dia 20/02/2025**, conforme publicação do aviso de Dispensa nº 00014/2025, publicado no Sítio Oficial do Município.

11.1.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

11.1.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

11.1.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

11.1.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

11.1.6. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 08.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

08.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

11.1.7. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

11.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

11.1.9. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

11.1.10. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste termo de referência.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

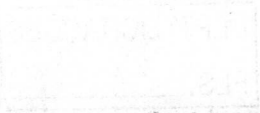
13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



INTERNATIONAL JOURNAL OF THE HISTORY OF THE ARTS

The International Journal of the History of the Arts is a quarterly publication devoted to the history of the visual arts, architecture, and design. It is the only journal in the field to publish work in both English and French. The journal is published by the University of Chicago Press, in cooperation with the International Association of Art Historians (IAAH). The journal's content is primarily concerned with the history of the visual arts, but it also includes articles on architecture and design. The journal is a leading authority in the field and is read by scholars and students alike.

The journal is published quarterly, in January, April, July, and October. Each issue contains a variety of articles, including original research, reviews, and book reviews. The journal is also available in a French edition, *Revue d'histoire de l'art*, which is published by the same publisher. The journal is a valuable resource for anyone interested in the history of the visual arts.

The journal is published by the University of Chicago Press, in cooperation with the International Association of Art Historians (IAAH). The journal's content is primarily concerned with the history of the visual arts, but it also includes articles on architecture and design. The journal is a leading authority in the field and is read by scholars and students alike.

The journal is published quarterly, in January, April, July, and October. Each issue contains a variety of articles, including original research, reviews, and book reviews. The journal is also available in a French edition, *Revue d'histoire de l'art*, which is published by the same publisher. The journal is a valuable resource for anyone interested in the history of the visual arts.

The journal is published by the University of Chicago Press, in cooperation with the International Association of Art Historians (IAAH). The journal's content is primarily concerned with the history of the visual arts, but it also includes articles on architecture and design. The journal is a leading authority in the field and is read by scholars and students alike.

The journal is published quarterly, in January, April, July, and October. Each issue contains a variety of articles, including original research, reviews, and book reviews. The journal is also available in a French edition, *Revue d'histoire de l'art*, which is published by the same publisher. The journal is a valuable resource for anyone interested in the history of the visual arts.

The journal is published by the University of Chicago Press, in cooperation with the International Association of Art Historians (IAAH). The journal's content is primarily concerned with the history of the visual arts, but it also includes articles on architecture and design. The journal is a leading authority in the field and is read by scholars and students alike.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00014/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. EDUCAÇÃO.

Dispensa nº 00014/2025

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ISMARA VALÉRIA DE FARIAS SOUSA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação